



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## PORTARIA Nº 31/SPE, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.004405/2016-88, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.861, de 31 de maio de 2016, Anexo 2 (Parcial), de titularidade da empresa ATE III Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.002.685/0001-54, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** compreende parte das instalações constantes do Anexo 2, da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.861, de 2016, sendo alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de junho de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da ATE III Transmissora de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A ATE III Transmissora de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. O Período de Execução constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela ATE III Transmissora de Energia S.A. e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do Projeto no REIDI, não eximindo o concessionário do compromisso com o prazo de conclusão da obra estipulado na Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.861, de 2016.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A ATE III Transmissora de Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES****ANEXO**

<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 - Nome Empresarial	
ATE III Transmissora de Energia S.A.	
02 - CNPJ	03 - Telefone
07.002.685/0001-54.	(21) 2212-6067.
04 - DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.861, de 31 de maio de 2016 - Parcial).
Descrição do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo:  I - Subestação Carajás 500 kV - PMI 001223/2014: aquisição e instalação de dois conjuntos de baterias/retificadores de 125 VCC, independentes do sistema de proteção, para alimentação dos serviços auxiliares de telecomunicações e demais adequações necessárias; e  II - Subestação Marabá 500 kV - PMI 001224/2014: aquisição e instalação de dois conjuntos de baterias/retificadores de 125 VCC, independentes do

	sistema de proteção, para alimentação dos serviços auxiliares de telecomunicações e demais adequações necessárias.
Período de Execução	De 1º/10/2016 a 31/7/2018.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Parauapebas e Marabá, Estado do Pará.
<b>05 - REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA</b>	
Nome: Marcus Pereira Aucélio.	CPF: 393.486.601-87.
Nome: Marco Antônio Resende Faria.	CPF: 326.820.696-49.
Nome: Marco Antônio Resende Faria.	CPF: 326.820.696-49.
Nome: Luiz Carlos de Andrade.	CPF: 696.385.517-04.
<b>06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	280.000,00.
Serviços	60.000,00.
Outros	40.000,00.
<b>Total (1)</b>	<b>380.000,00.</b>
<b>07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	257.600,00.

Serviços	55.200,00.
Outros	36.800,00.
<b>Total (2)</b>	<b>349.600,00.</b>



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 01/02/2018, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0130713** e o código CRC **005295C1**.